



LEI N° 2.664, de 11 de novembro de 2.021.

Autógrafo n° 044/2021.

Projeto de Lei n° 051/2021.

Autoria: Vereador José Martins de Moraes.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MUDAS PARA O PLANTIO DE VEGETAÇÃO URBANA DE PORTE ARBÓREO”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município o Projeto “Cidade Verde” constituído através do fornecimento gratuito de uma muda de árvore de porte arbóreo, pelo Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, àqueles municípios que intentem efetuar o plantio de mudas em suas calçadas.

Parágrafo Único: O plantio de árvores de porte arbóreo em calçadas se fará em atenção ao art. 1° da Lei 2.345/2013, que estatui o Programa Municipal de Arborização Urbana, a fim de viabilizar as ações para implementação, gestão e conservação.

Art. 2° - Considera-se vegetação de porte arbóreo aquela composta por espécime ou espécimes vegetais lenhosos, com Diâmetro do Caule à Altura do Peito - DAP superior a 0,05 m (cinco centímetros).

Art. 3° - O fornecimento da muda a qual alude o *caput* do art. 1° será requerido pelo munícipe interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, indicando o local que pretende efetuar o plantio.

Art. 4° - Competirá ao Departamento de Obras e Serviços, juntamente com o Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, diligenciar acerca da consecução do plantio, auxiliando e vistoriando a efetiva inserção da muda.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL